



## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2019

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

Processo Nº.: 003871/2019 de 22 de agosto de 2019

Origem: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, senhor **ADEMAR SCHNEIDER**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, SN, Santa Joana, Itarana/ES, portador do CPF nº 881.042.907-97 e CI nº 757.196/ES, Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Praça Ana Mattos, SN, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **VANESSA ARRIVABENE MARTINELLI**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ Nº 12.039.966/0001-11, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 03, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, neste ato representada pelo senhor **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Bandeirantes, 21, apto 43, Cambuí, Campinas/SP, CEP: 13.024-010, inscrito no CPF sob o nº 310.580.618-01 e portador da CI nº 33.988.143-4 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme **Processo nº 003452/2020 de 10/08/2020** supra referido, tudo de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Prestação de Serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais, locados, particulares em uso pela Municipalidade e outros equipamentos pertencentes ao Município de Itarana/ES, envolvendo a implantação e operação de um sistema de gestão de frota informatizado, via Internet, com a aquisição de combustíveis e aditivos fornecidos pela Rede de Postos Credenciados através da tecnologia de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização da Rede de Postos Credenciados.

1.1.1 - A presente prestação de serviços incluirá a utilização de tecnologia de cartão de pagamento magnético ou micro processado com administração e controle (autogestão) de combustíveis e aditivos, controlado por dispositivo eletrônico identificador do veículo ou equipamento e sistema informatizado para acompanhamento, buscando a eliminação de desperdícios e a consequente redução desse agregado nas despesas do tesouro municipal.

1.1.2 - A contratação deverá possibilitar o atendimento em postos de abastecimento, para atender os veículos do Município de Itarana/ES, com rede credenciada nos Municípios do Estado do ES, de acordo com anexo B, do termo de referência, anexo I, do edital, e nas principais rodovias federais e estaduais.

1.2 - Quantidade estimada de veículos e equipamentos por secretaria, conforme anexo A, do termo de referência, anexo I, do edital.

1.2.1 - A relação da frota servirá para subsidiar as licitantes na formulação de propostas e na indicação do percentual de taxa de administração mais vantajosa para o Município de Itarana/ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

1.2.2 - A relação poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

1.3 - Combustíveis e aditivos.

1.3.1 - Os veículos do Município abastecerão com os seguintes tipos de combustível: Gasolina comum, Etanol, Diesel comum, Diesel S-10, além de aditivos, como por exemplo, ARLA 32 e óleo 2 tempos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O presente termo do aditivo tem por finalidade, acrescer ao Contrato nº 138/2019 o valor de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, com respaldo Inciso I "b" e § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo.

Estando ajustados e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

03 de 09 de 2020.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Ademar Schneider  
Prefeito Municipal

**CONTRATANTE:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES**

Sra. Vanessa Arrivabene Martinelli  
Secretária Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por FELIPE  
FAGUNDES DE SOUZA  
Dados: 2020.09.02 07:05:22 -03'00'

**CONTRATADA:**

**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**

Sr. Marcelo de Oliveira Lima

**Testemunhas:**